



DECRETO Nº 085/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECRETA A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA”

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização do arcabouço legal tributário municipal, garantindo segurança normativa, coerência entre os instrumentos legais vigentes e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º e 74 da Lei 14.133/2021, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” e art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a Contratação de assessoria jurídica tributária especializada e continuada, com a finalidade de estruturar, modernizar e adequar juridicamente a Administração Tributária Municipal, contemplando orientação técnica, análise normativa, elaboração de pareceres, suporte em procedimentos administrativos e implementação de medidas legais que promovam maior eficiência, conformidade e segurança jurídica na gestão tributária do Município, para atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, com a empresa **FRANCISCO CUNHA LADEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 61.320.689/0001-26, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.900-410.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 de novembro de 2025.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-che932-05112025170810**